

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.455/PMC/2002

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO NATALINO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cacoal a conceder abono natalino aos servidores públicos municipais do quadro efetivo, no mês de dezembro/2002, nos valores e percentuais constantes da Tabela em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cacoal-RO, 28 de novembro de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do município OAB/RO 1171